

- b) 違反第十五條之規定者，按已招聘或安排之人數，每名科澳門幣10,000.00元至40,000.00元之罰款；
- c) 違反第十六條之任何規定者，按勞工之人數，每名科澳門幣10,000.00元至30,000.00元之罰款；
- d) 違反第十七條第二款、第三款或第四款之規定者，按勞工之人數，每名科澳門幣10,000.00元至40,000.00元之罰款；
- e) 不遵守第十八條之規定者，科澳門幣500.00元至2,000.00元之罰款；
- f) 違反第十九條之規定者，科澳門幣5,000.00元至20,000.00元之罰款；
- g) 為獲發營業執照而作虛假聲明，或隱瞞任何重要事實者，科澳門幣2,500.00元至15,000.00元之罰款，且不妨礙可能有之刑事程序。

二、如屬普通刑法所予以定義之累犯情況，罰款之最低及最高限度加倍。

三、在不妨礙上數款規定之情況下，勞工暨就業司司長得透過批示命令封閉及封印沒有獲發執照而營業之場所或按本法規之規定而被取消執照之場所；如有需要，得為此效力要求澳門治安警察廳協助。

第二十三條 (罰款之科處)

罰款之科處程序及上訴之權利應遵守經適當配合後之九月十八日第60/89/M 號法令所核准之《勞工稽查章程》所規定之程序。

第二十四條 (時效)

科處本法規所指處罰之程序之時效，於作出違法行為之日起計一年後成立。

第二十五條 (罰款之用途)

罰款之所得為社會保障基金之收入。

第五章 最後及過渡規定

第二十六條 (已獲發執照或已獲許可之「介紹所」)

一、在本法規開始生效前批給之執照有效期維持至其有效期終止。

二、上款所指執照之續期須符合本法規所指之條件及要件。

三、已批予提供外地勞工之實體之許可，在本法規開始生效日起計九十日後失效，但不影響下款之規定。

四、獲許可招聘外地勞工之實體如有意繼續執業，須以書面向勞工暨就業司聲明及繳納執照續期費，以及提供第六條第二款所指之擔保。

第二十七條 (開始生效)

本法規自公布三十日後開始生效。

一九九四年六月三十日核准

命令公佈

總督 韋奇立

Portaria n.º 150/94/M

de 4 de Julho

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, as competências próprias do Governador, no que se refere às funções executivas, relativamente ao Conselho do Desporto, criado pelo Decreto-Lei n.º 10/94/M, de 7 de Fevereiro.

Artigo 2.º — 1. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* o Secretário-Adjunto poderá subdelegar no presidente do Instituto dos Desportos de Macau as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

Artigo 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 28 de Junho de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.